



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



Ofício Nº 01/2026/CBPPGCC/PPGCC/DIRFACIC/FACIC-UFU

Uberlândia, 03 de março de 2026.

Ao
Prof. Dr. Eduardo Mendes Nascimento
Presidente do Colegiado do PPGCC

Assunto: Resultado do Processo Seletivo – Edital Nº 1/2026 – Bolsas de Mestrado.

Caro Professor,
Em atendimento ao Edital PPGCC Nº 1/2026 de 26/02/2026, referente a seleção de bolsistas para o Curso de Mestrado, a Comissão de Bolsas do PPGCC/UFU informa o resultado com a categoria dos candidatos:

Classificação	Candidatos (as)	Categoria	Turma
1º	Milena Abreu Resende	1.3.1	2026
2º	Ingrid Tristão Moreira	1.3.1	2026
3º	Mariana Elisa Ferreira Rocha	1.3.5	2026
4º	Filipe de Castro Knop	1.3.5	2026
5º	Nayara Romão Rodrigues	1.3.5	2025
6º	Ana Carla Moreira e Rodrigues	1.3.5	2026
7º	Djan Lucas Silva Gonçalves	1.3.5	2026
8º	Gisele Tavares Gonçalves	1.3.5	2025
9º	Ailton Mendes Rodrigues	1.3.5	2026

Candidatos (as)	Categoria	Turma	Motivo do Indeferimento:
Maria Izabel Carvalho Fernandes	1.3.1	2026	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital
Cleidionice Aparecida Dutra	1.3.3	2026	Não atendeu aos itens 1.1 e 1.9.6 do Edital
José Ricardo Cortes Mendonça	1.3.4	2026	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital
Letícia Matos de Moraes	1.3.5	2026	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital
Renata Aparecida Soares	1.3.5	2026	Não atendeu ao item 1.9.6 do Edital

Categorias conforme Edital:

- 1.3.1. Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.2. Discentes com vínculo empregatício liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.3. Discentes com vínculo empregatício liberados das atividades profissionais e com recebimento de vencimentos, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.4. Discentes sem vínculo empregatício com outra fonte de renda, com dedicação exclusiva ao PPGCC;
- 1.3.5. Discentes com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, com carga horária semanal de trabalho de até 30 horas; e,
- 1.3.6. Discentes com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, com carga horária semanal de trabalho superior a 30 horas.

Observação: A implementação da bolsa está condicionada à liberação da mesma pelos órgãos de fomento.
Atenciosamente,

PROFA. DRA. LÍSIA DE MELO QUEIROZ
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria de Pessoal UFU Nº 437/2026